



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quinta-feira, 21 de março de 2019

Ano IV | Edição nº 742

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
PODER LEGISLATIVO DE TAQUARITINGA	4
Atos Legislativos	4
Resumo da Sessão	4
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET	6
Licitações e Contratos	6
Homologação / Adjudicação	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quinta-feira, 21 de março de 2019

Ano IV | Edição nº 742

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA

Atos Oficiais

Leis

ERRATA

Lei Municipal nº 4.581, de 25 de fevereiro de 2019.

Retificação da publicação realizada no Diário Eletrônico do Município de Taquaritinga, edição nº 728, de 27 de fevereiro de 2019, pág. 6.

Leia-se como segue e não como constou:

“1. Cuidador da Casa de Abrigo de Menores

Requisitos de contratação: Nível Médio e qualificação específica

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais”

Decretos

Decreto nº 4.877, de 20 de março de 2019.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE TODOS OS SERVIDORES OCUPAREM OS CARGOS E EXERCEREM AS FUNÇÕES PARA OS QUAIS INGRESSARAM NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL POR MEIO CONCURSO.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e,

Considerando que ao longo de vários anos os servidores públicos municipais passaram a prestar seus serviços em funções diversas para as quais ingressaram nos quadros da Administração, configurando desvio ilegal de função;

Considerando que o desvio de funções supramencionado foi objeto de investigação por parte do Ministério Público Estadual, que culminou com a Ação Civil Pública autuada sob o nº 1004172-61.2017.8.26.0619, com a finalidade de

obrigar a Administração Municipal a respeitar os cargos de origem de seus servidores, eliminando os desvios de função existentes no serviço público municipal;

Considerando que a referida ação foi julgada procedente em primeira e segunda instância, havendo ordem judicial no sentido de que os servidores retornem aos seus cargos de origem;

Considerando que é dever do Prefeito Municipal, dos Secretários Municipais e dos demais agentes políticos observarem a legalidade e a impessoalidade na prática de seus atos,

Decreta:

Art. 1º. Fica determinado que, a partir de 21 de março de 2019, todos os servidores públicos da administração direta municipal deverão ocupar os cargos e exercer as funções para os quais ingressaram no serviço público municipal por meio de concurso, exceção feita àqueles que ocupam as funções de confiança na forma prevista por Lei Municipal.

Art. 2º. Será de responsabilidade dos Secretários Municipais fiscalizar e fazer cumprir a determinação constante neste Decreto em relação aos servidores de suas pastas, sob pena das cominações legais cabíveis ao caso, inclusive de desobediência de ordem judicial.

Art. 3º. No caso de haver na Secretaria servidores em desvio de função, originariamente admitidos no serviço público em outras pastas, o Secretário Municipal deverá encaminhá-los ao Departamento de Recursos Humanos para que, de lá, sejam encaminhados para as respectivas Secretarias de origem.

Art. 4º. O servidor público que se recusar a cumprir as determinações deste Decreto estará sujeito às sanções disciplinares previstas na legislação municipal.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas e instruções complementares para a execução deste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 20 de março de 2019.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quinta-feira, 21 de março de 2019

Ano IV | Edição nº 742

Página 3 de 7

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 4.878, de 20 de março de 2019.

Altera dispositivos do Decreto Municipal nº 4.848, de 06 de fevereiro de 2019, que especifica e dá outras providências.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, c.c. o art. 6º da Lei Municipal nº 3.461, de 09 de junho de 2005, e o art. 6º da Lei Municipal nº 3.756, de 18 de março de 2009, e

Considerando que a Lei Municipal nº 3.461, de 09 de junho de 2005, dispõe sobre a concessão da bolsa-auxílio transporte para os alunos de níveis universitário ou técnico que residem em Taquaritinga e estudam em instituições de ensino em outros municípios;

Considerando que a Lei Municipal nº 4.586, de 15 de março de 2019, estendeu o benefício aos alunos matriculados nos Municípios de São Carlos e Ribeirão Preto;

Considerando a necessidade de fixar o valor da Bolsa Auxílio Transporte a ser pago aos estudantes eventualmente selecionados a partir dos programas instituídos nos termos das normas acima mencionadas;

Decreta:

Art. 1º. Ficam inseridas as alíneas “e” e “f” no inciso I do art. 1º do Decreto nº 4.848, de 06 de fevereiro de 2019, que fixa o valor da Bolsa Auxílio Transporte para o exercício de 2019, nos termos da Lei Municipal nº 3.461, de 09 de junho de 2005, com a seguinte redação:

“Art. 1º. (...)

I – (...)

e) para os matriculados em estabelecimentos de ensino no município de São Carlos: R\$ 170,00 (cento e setenta reais)

f) para os matriculados em estabelecimentos de ensino no município de Ribeirão Preto: R\$ 170,00 (cento e setenta reais),”

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 20 de março de 2019.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quinta-feira, 21 de março de 2019

Ano IV | Edição nº 742

Página 4 de 7

PODER LEGISLATIVO DE TAQUARITINGA

Atos Legislativos

Resumo da Sessão

Resumo da 5.ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Taquaritinga, realizada na segunda-feira, 18 de março de 2019, no Plenário Dr. Edner Antonio Sândão Accorsi.

PROJETOS

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 5.496/2019, enviada pelo Poder Executivo, que Insere o inciso IX ao art. 145 da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga que especifica. (Afastamento do presidente e dois servidores para representação sindical.) Aprovado por unanimidade. Emenda modificativa rejeitada, apresentada pelo vereador Rodrigo de Pietro: ("IX – Fica assegurado ao servidor público, eleito para ocupar cargo em sindicato da categoria, o direito de afastar-se de suas funções, durante o tempo em que durar o mandato, recebendo seus vencimentos e vantagens, nos termos da lei."); 5 votos contra, 7 favoráveis e 2 abstenções. Eram necessários 10 votos a favor da emenda.

PROJETO DE LEI N.º 5.517/2019, de autoria dos vereadores Marcos Bonilla, Beto Giroto e Cido Bolivar, que dispõe sobre a Classificação do "Trio Elétrico Batatão" e da "Jardineira da Tarde" como Patrimônio Cultural Imaterial do Município. Aprovado por unanimidade.

PROJETO DE LEI N.º 5.514/2019, de autoria do vereador Genésio Valensio, que declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Protetora dos Animais Anjos de Rua. Aprovado por unanimidade.

INDICAÇÕES

GENÉSIO VALENSIO

Para que o prefeito, por meio do setor competente, realize a instalação de um semáforo no cruzamento entre as ruas Duque de Caxias e Prudente de Moraes, devido ao intenso fluxo de veículos neste cruzamento. Devido ao grande fluxo no local, os veículos invadem a faixa de pedestres para realizar a travessia da via, aumentando o

risco de ocasionar acidentes.

JUNINHO PREVIDELLI

1) Para que o prefeito, por meio do setor competente, estude a possibilidade de criar uma comissão permanente de sindicância, inclusive com alguma forma de remuneração adicional para seus membros, que devem ser necessariamente servidores estáveis. O objetivo é evitar protelações ao início de eventuais processos administrativos disciplinares, instrumento pelo qual a administração pública exerce seu poder-dever para apurar as infrações funcionais e aplicar penalidades aos seus agentes públicos e àqueles que possuem uma relação jurídica com a administração.

2) Para que o prefeito, por meio do setor competente, realize com urgência a recuperação da quadra de esportes do Distrito de Guariroba.

ANGELIM BARBEIRO

Para que o prefeito, por meio do setor competente, determine a fiscalização das caçambas locadas por empresas para descarte de restos de construção, na área urbana. Ocorre que as caçambas, muitas vezes, não possuem faixas refletivas, o que dificulta a visualização por parte dos condutores de veículos automotores e ciclomotores. Dessa forma, podem precipitar acidentes.

TONHÃO DA BORRACHARIA

1) Para que o prefeito, por meio do setor competente, providencie o serviço necessário para limpeza e manutenção da passarela de pedestre (de solo) ao lado do galpão da Fepasa, no Jardim São Sebastião. No período de chuva, o local se transforma em verdadeiro lamaçal, prejudicando a sua utilização por parte dos moradores, que encaminharam fotografias e um vídeo relatando a situação e o transtorno pelo qual estão passando, conforme imagens anexas.

2) Para que o prefeito, por meio da Subprefeitura de Jurupema ou do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saaet), para que providencie conserto do vazamento de água na Rua Santo Antonio, ao lado UBS Anur Felipe Gabriel. Segundo moradores, que procuraram este vereador, o problema já se alonga por dois anos, sem a devida solução. A água limpa jorra, dia e noite, em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quinta-feira, 21 de março de 2019

Ano IV | Edição nº 742

Página 5 de 7

grande volume, passando pela calçada e indo para uma galeria pluvial. Pede-se reparo urgente para conter esse desperdício inaceitável.

TENENTE LOURENÇANO

Para que o prefeito, por meio do departamento responsável, estude a possibilidade de construção de uma rotatória na Avenida Celso Ferreira de Camargo, cruzamento com a Rua Matheus Cosentino, acesso ao Jardim Rincão Novo e Talavasso, considerando que é muito grande o fluxo de veículos que transitam na referida avenida, alguns em alta velocidade. A rotatória, além de melhorar o acesso aos bairros, vai fazer com que os condutores diminuam a velocidade.

PROF. CAIO PORTO

Para que o prefeito, por meio do setor competente, realize operação tapa-buracos em todas as ruas dos Jardins Martinelli, Micali, Maria Luiza e Santo Antônio.

GENÉSIO VALENSIO e GILBERTO JUNQUEIRA

Para que o prefeito, por meio do setor competente, tome as devidas providências, baseado no Código de Posturas do Município, com relação aos terrenos baldios e ao mato alto localizados na Rua Manoel Luiz de Souza (Rua 3) do Bairro Talavasso, próximos aos números 290, 218 e 235. Nesses terrenos baldios podem proliferar animais peçonhentos, além de serem alvos para criminosos se esconderem ou praticarem crimes, deixando em perigo os moradores do entorno.

GILBERTO JUNQUEIRA

Para que o prefeito, por meio do setor competente, realize operação tapa-buracos na Rua Alfio Sampieri, nas proximidades da empresa Maxx Recuperadora Automotiva, reiterando esse pedido feito por este vereador. Ademais, nesta localidade está faltando iluminação, por isso, solicita a instalação de braços de luz para dar maior segurança à população e aos trabalhadores desta localidade.

VALCIR ZACARIAS

Para que o prefeito, por meio do setor competente, realize a reforma e manutenção necessária no cruzamento, na Avenida Pedro Carletto, no bairro Santa Cruz, uma vez que o mesmo é o símbolo do bairro.

WADINHO PERETTI

Para que o prefeito, por meio do setor competente, realize o recapeamento asfáltico das ruas: Antonio Sebastião Maria e Antonio Dantas (Jardim Sobral 1); Santo Micalli (Bairro Inocoop); e Dr. Jorge Tibiriçá (Jardim Contendas). Esse pedido é dos moradores que não aguentam mais terem os seus carros quebrados devido às crateras existentes nessas ruas, necessitando urgentemente do serviço de recapeamento devido ao avançado estado de deterioração da malha viária. Algumas dessas ruas estão com buracos desde 2016, sendo que os moradores até pintaram as bordas dos buracos, de forma a sinalizar avisando o perigo.

BETO GIROTTTO e VALCIR ZACARIAS

Para que o prefeito, por meio do setor competente, crie um cronograma para incorporação em etapas do Cartão Alimentação ao salário base do servidor. Tal procedimento beneficiaria também os inativos paritários e resolveria de vez o problema do cartão.

BETO GIROTTTO

Para que o prefeito, por meio do setor competente, realize a construção de uma canaleta no cruzamento das Ruas Airton Girotto e Angelo Girotto, no Parque Residencial Laranjeiras III. Tal obra resolveria o problema que vem causando danos constantes ao asfalto e acúmulo de água em frente às residências dessa localidade.

REQUERIMENTOS

DR. DENIS MACHADO

Para que o prefeito, por meio do setor competente, informe a esta Casa de Leis quais providências serão tomadas e (quando serão tomadas) a respeito do micro-ônibus da Prefeitura de Taquaritinga, pertencente à Secretaria da Saúde, que pegou fogo em setembro do ano de 2018.

PROF. CAIO PORTO

Para que o prefeito, por meio do setor competente, informe a esta Casa de Leis os motivos pelos quais os Distritos de Vila Negri, Guariroba e Jurupema estão sem médicos nas suas respectivas Unidades Básicas de Saúde.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quinta-feira, 21 de março de 2019

Ano IV | Edição nº 742

Página 6 de 7

TENENTE LOURENÇANO

Requer convocar com fulcro do inciso X do artigo 9.º da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, o Diretor do Meio Ambiente, Rodrigo Pedro de Abreu, para comparecer à Câmara Municipal com o intuito de manifestar-se sobre a área verde invadida, área verde usada como descartes de lixo ou materiais reciclados, área verde como descarte de animais, e sobre poda, manutenção e extração de árvores que oferecem riscos e danos a residências.

RODRIGO DE PIETRO

Ofício ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Taquaritinga, para que envie à Câmara Municipal informações referentes à data base e demais reivindicações coletivas dos servidores públicos locais, a saber: Reposição salarial; Aumento salarial; Jornada de trabalho; e 4. Cartão alimentação. Informe, ainda, se a diretoria realizou alguma reunião ou assembleia para tratar do tema, visto estar próxima à data inaugural da nova data base (maio/2019). Tal pedido prende-se ao fato de inúmeras solicitações de servidores públicos junto a esses Vereadores e à própria Câmara Municipal, que por sua vez vem imbuída no afã de solidarizar-se com o Sindicato e procurar um melhor acordo entre Servidor e o Poder Público. Subscrito pelos vereadores Tonhão da Borracharia e Prof. Caio Porto.

CIDO BOLIVAR

Moção de Aplauso aos cidadãos Sebastião Donizete dos Santos e Aníbal Lacerda, pelo reconhecimento da mobilização que fizeram no ano de 1990 para a construção do campo de futebol na Estrada da Boiadeira. Subscrito por todos os vereadores.

WADINHO PERETTI

Para que o prefeito, por meio do setor competente, informe a esta Casa de Leis em tempo hábil qual destinação foi dada para a EMENDA IMPOSITIVA Nº 18, APROVADA E INSERIDA NA LOA para o exercício de 2018, mais especificamente o item IV - Aquisição de caçambas para as saídas de Jurupema, Dobradinha, Paraguaçu, Guariroba - Valor R\$ 10.000,00, visto que até o momento a aquisição das caçambas não ser do conhecimento deste vereador e da população que solicitou o serviço público.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 06/2.019.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de manutenção corretiva, contemplando o fornecimento de peças e serviços, em um conjunto motobomba submersível, da estação elevatória de esgoto bruto – EEEB da ETE Taquaritinga, de acordo com as especificações, contidas no edital e anexos.

Contratada: WKL COMERCIAL DE BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA. – CNPJ nº 61.112.868/0001-78 – Valor total de R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais), sendo o valor total dos materiais de R\$ 21.341,60 (vinte e um mil, trezentos e quarenta e um reais e sessenta centavos) e o valor total do serviço de R\$ 7.658,40 (Sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

Prazo de entrega: 90 (noventa) dias, a partir da Ordem de Serviço/Fornecimento que será emitida pelo setor competente da Autarquia.

Condições de pagamento: Em uma única parcela, 30 (trinta) dias após a entrega do objeto junto à sede do SAAET, mediante a entrega da respectiva nota fiscal.

Publique-se.

Taquaritinga, 13 de março de 2.019.

Engº Manoel Silveira Bueno Neto

-Superintendente-

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de manutenção corretiva, contemplando



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quinta-feira, 21 de março de 2019

Ano IV | Edição nº 742

Página 7 de 7

o fornecimento de peças e serviços, em um conjunto motobomba submersível, da estação elevatória de esgoto bruto – EEEB da ETE Taquaritinga, de acordo com as especificações, contidas no edital e anexos.

Contratada: WKL COMERCIAL DE BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA. – CNPJ nº 61.112.868/0001-78 – Valor total de R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais), sendo o valor total dos materiais de R\$ 21.341,60 (vinte e um mil, trezentos e quarenta e um reais e sessenta centavos) e o valor total do serviço de R\$ 7.658,40 (Sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

Condições de pagamento: Em uma única parcela, 30 (trinta) dias após a entrega do objeto junto à sede do SAAET, mediante a entrega da respectiva nota fiscal.

Vigência: 31/12/2019. Data da assinatura: 14/03/2019

Proponentes: 1 (um)

Engº Manoel Silveira Bueno Neto

-Superintendente-